



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 /2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de funções cargos de professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 7422 de 20 de janeiro de 2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos correrão em dias normais computando sábados e domingos.



1.6 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 meses para o cargo de professor podendo ou não serem prorrogados e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas nos anexos deste edital, para os respectivos cargos.

2.2 A carga horária semanal será a exigida para o cargo conforme está previsto no anexo III onde também se descrevem as funções a serem desempenhadas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado segundo o cargo, indicado na tabela abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Cargo	Vagas	Regime de trabalho	Remuneração em R\$
Professor de Língua Portuguesa nível 3	CR*	20 horas semanais	1.729,87
Professor de Língua Inglesa nível 3	1	20 horas semanais	1.729,87
Professor de Artes nível 3	CR*	20 hora semanais	1.729,87

* CR – cadastro de reserva

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes direitos, estabelecidos no Art. 237 da Lei Municipal 1310/2002:

I – remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Brasilina Terra, 101 – Centro – CEP 98.180-970 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@pmjoia.com.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Brasilina Terra, número 101, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido entre às dia 30 e 31 de janeiro de 2017 das 7:30 horas às 12:30 horas e nos dias 01 a 03 de fevereiro de 2017 das 8:30 às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (Anexo II) disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

6.1.1. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

6.1.2. A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.

6.2. A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.2.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.



6.2.2. As provas serão realizadas no dia 19 de fevereiro de 2017, com início às 09:00 horas, junto a EMEF João Antônio da Conceição, na sede deste Município. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, e de documento oficial com foto.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Brasilina Terra, 101 – Centro – CEP 98.180-970 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@pmjoia.com.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência do cargo

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Gestão 2017-2020

Nascentes”

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

“Terra das

13.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Jóia, dia 27 de janeiro de 2017.

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Brasilina Terra, 101 – Centro – CEP 98.180-970 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@pmjoia.com.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Gestão 2017-2020

Nascentes”

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

“Terra das

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	06 a 10/02/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/02/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/02/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/02/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/02/2017
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/02/2017
Aplicação das provas	1 dia	19/02/2017
Correção das provas e análise de currículo	1 dias	20/02/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/02/2017
Recurso	1 dia	22/02/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/02/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24/02/2017
Publicação do resultado final	1 dia	01/03/2017
TOTAL	17 dias	

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Brasilina Terra, 101 – Centro – CEP 98.180-970 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@pmjoia.com.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Gestão 2017-2020

Nascentes”

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

“Terra das

ANEXO III

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas.

INSTRUÇÃO : Habilitação legal para o exercício do magistério, habilitação em História.

ou cursando a habilitação específica.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Brasilina Terra, 101 – Centro – CEP 98.180-970 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@pmjoia.com.br – CNPJ 89.650.121/0001-92